

**USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS**

Companhia Aberta

CNPJ/MF 60.894.730/0001-05

NIRE 313.000.1360-0

**FATO RELEVANTE**

**Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS** (“Usiminas” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 e na Resolução CVM nº 44/2021, e em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 30 de março de 2023 e 19 de junho de 2023, informa a seus acionistas e ao mercado em geral que, na data de hoje, recebeu dos membros de seu grupo de controle, signatários do Acordo de Acionistas Aditado e Consolidado da Usiminas, celebrado em 17 de outubro de 2018 (“Acordo de Acionistas”), as seguintes informações:

- (i) na presente data, após o cumprimento de todas as condições precedentes, foi concluída a operação de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Usiminas entre os membros do Grupo T/T (Ternium Investments S.à.r.l, Ternium Argentina S.A., Prosid Investments S.A. e Confab Industrial S.A.) e do Grupo NSC (Nippon Steel Corporation, Mitsubishi Corporation e Metal One Corporation) (“Operação”), com a efetiva transferência ao Grupo T/T de 68.667.964 (sessenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e sete milhões, novecentos e sessenta e quatro) Ações Vinculadas, conforme definido no Acordo de Acionistas, de propriedade do Grupo NSC, as quais representam 14,20% do total de Ações Vinculadas e 9,74% do total de ações ordinárias de emissão da Usiminas, pelo preço de R\$ 10,00 (dez reais) por ação;
- (ii) com o fechamento da Operação, (a) o Grupo T/T passa a deter uma participação relativa de aproximadamente 61,3% das Ações Vinculadas sujeitas ao Novo Acordo de Acionistas (conforme definido no item (iii) abaixo), enquanto o Grupo NSC e a Previdência Usiminas (“PU”) passam a deter cerca de 31,7% e 7,1% de tais Ações Vinculadas, respectivamente; e (b) em relação ao total de ações ordinárias de emissão da Usiminas, o Grupo NSC passa a deter cerca de 22,8% e o Grupo T/T passa a deter cerca de 49,5%; e
- (iii) ainda na presente data, o Grupo T/T, o Grupo NSC e a PU celebraram um novo Acordo de Acionistas da Companhia (“Novo Acordo de Acionistas”), o qual reflete a nova estrutura de governança acordada entre seus membros e por eles considerada

consistente com os melhores interesses da Usiminas, cujos principais termos foram descritos no Fato Relevante de 30 de março de 2023. O Novo Acordo de Acionistas adita, consolida e substitui inteiramente o Acordo de Acionistas e, a partir da presente data, regerá as relações entre as partes de tal acordo na qualidade de acionistas e membros do grupo de controle da Usiminas.

O Novo Acordo de Acionistas está devidamente arquivado na sede da Usiminas para os fins do artigo 118 da Lei nº 6.404/1976 e estará disponível nos sites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Companhia (<http://www.ri.usiminas.com/>), dentro do prazo regulamentar.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre novos desenvolvimentos relevantes relacionados à Operação, em cumprimento às normas aplicáveis.

Belo Horizonte, 3 de julho de 2023.

**Thiago da Fonseca Rodrigues**

Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores